



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Vicentina

Vicentina cada dia Melhor - Gestão 2009/2012



LEI N.º. 332, DE 12 DE MAIO DE 2010.

“Altera a Lei Municipal n.º. 250, de 23 de dezembro de 2005, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vicentina aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica alterado o inciso VIII, do Artigo 3º, da Lei (Municipal) n.º. 250/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º.

VIII – conceder auxílio financeiro, a pessoas físicas e jurídicas, no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), com o propósito de custear despesas de aquisição de áreas de terras, construção e implantação do empreendimento, no Município de Vicentina, MS.

Artigo 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos dez dias do mês de maio de 2010.


MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO - Prefeito Municipal

vós ou qualquer para a divulgação
projeto de lei sem qualquer nome.

de Construção,
e Eleitorais;

05 de Abril de 2010.
Sob a Assinatura de
Sob a Assinatura de



PAL DE TAQUARAL
DO CONTRATO Nº 123/2009
10/03/2010
MUNICIPAL DE TAQUARAL - MS
TOMADA
AMORADO tem por objetivo, Adilar o
de: **da assessoria de**
da assessoria de
7/2009 - Carta Convite Nº 31/2009.
de R\$ 660,93.
ISSO MARTINS CASSONE - Prefeita Mu-
3 - Contratada.

VAL DE BOA VISTA
CONTRATO Nº 187/2009 - PRECÃO
27/2009.
PREFEITO MUNICIPAL

o do contrato tem por fundamentação
originação, artigo 57, parágrafo primei-
s posteriores, vinculado ao processo
al nº 27/2009.

ma e condições previstas no contrato
na, passando a data do término do
do seu aditado ou prorrogado.

lados e lógicas elétricas.
atada - Prefeito Municipal/Contratante.

através de sua Comissão Permanente de

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

LEI Nº 392, DE 12 DE MARÇO DE 2010.

"Atara a Lei Municipal nº 250, de 23 de dezembro de 2005, e dá outras providências."
O PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vicentina aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Artigo 1.º Fica alterado o inciso VIII, do Artigo 3.º da Lei (Municipal) nº 250/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII - conceder auxílio financeiro, a passagens físicas e jurídicas, no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), com o propósito de custear despesas de aquisição de áreas de terras, construção e implantação do empreendimento, no Município de Vicentina, MS.
Artigo 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos dez dias do mês de maio de 2010.
MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
PORTRARIA Nº 060/2010, DE 05 DE MAIO DE 2010.

Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal que mantinha e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Vicentina - Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcos Benedito Hermenegildo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1.º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal, ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA, ocupante do cargo provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referendo ao período aquisitivo de 15 de Janeiro de 2009 a 15 de Janeiro de 2010, estas sendo gozadas de 01/05/2010, com retorno previsto ao exercício de seus tempos para o dia 01 de Junho de 2010.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou atização no mural localizado no prédio desta Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

PORTRARIA Nº 061/2010, DE 11 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre a revogação da portaria da secretaria pública municipal que mantinha e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Vicentina - Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcos Benedito Hermenegildo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1.º Revogar a Portaria nº 033/2010, de 15 de Fevereiro de 2010, retornando a servidora pública municipal, LINDAURA COSTA MOYRA, ao cargo de cargo de provimento efetivo de Professora Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou atização no mural L, alizado no prédio desta Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

de denúncia, alongação e decoro em respeito aos Poderes constitucionais do próprio povo que o elegem.

Escritura, por outro lado, que o Vereador denunciante ANTONIO TOMAZ DE SOUZA, emite como simples testemunha para elucidar melhor os fatos, quando questionado pela COMISSÃO, por algumas vezes dizia que "não tinha a declarar", quando na realidade era obrigado sua, como representante do povo que é, contudo para que realmente, esta Administração pudesse apurar responsabilidades iniciais. No entanto essas atitudes nos forçam a criar que suas acusações em plenário da Câmara, não passavam de meros delirios, o que ordenamento é condenado.

Curioso, também, foi sua atitude, embora nada de legal tenha ocorrido, comparecer, como testemunha, para depor perante a COMISSÃO, acompanhado de dois briliantes casuais, conforme Termo de Assentada de 1.28 (Dr. João Eduardo de Moraes Marques e Dr. Walter A. Berneguzzi Junior).
Apud assim mencionados, se um escritor melhor os fatos), data vinda, ao invés de ajudar esta Administração na apuração dos fatos e possibilidade, caso fosse atendida responsabilidades, de aplicar-se ao possível Iníquo, penalidade imposta pelo Regime Jurídico do Servidor Público Municipal (L. 042/2002), 16-10, justamente ao contrário, ao sega, nada aconteceu.

A denúncia feita em pública Plenário da Câmara Municipal deveria, obrigatoriamente, ter sido feita por escrito perante esta Administração, principalmente, porque houvesse forma de assinatura (HABER), conforme documentos de 1.27 (Dr. NOME BERTHO FERRE JUNIOR, quase um mês depois (depoimento 10.03.2010), que ele próprio juntou, quase um mês depois (depoimento 12.04.2010). Ousávamos, por outro lado que o referido "HABER" está em seu nome o não da Secretaria Municipal de Saúde ou Prefeitura Municipal, que seria, por obviedade, o correto.

Diante de tudo o acima exposto, apelo ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Dr. NOME BERTHO FERRE JUNIOR, a pena de advertência, prevista no art. 200, I da Lei Complementar nº 042/2002, para que melhor oriente os servidores que lhe são subordinados, no sentido de atender o preenchimento de medicações às prescrições de forma padronizada e igualitária, não permitindo que pessoas que usam de artifícios inovais, mesmo sendo autoridades, se beneficiem de sua posição, para ter privilégios quando a Lei a isso não autoriza.

Acordo a sugestão da Comissão de Sindicância e determino que se envie ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL uma cópia desta procedimento administrativo, para que tome conhecimento.
Determino que se anote em sua ficha funcional a decisão agora proferida.
Publicar-se e Incluir-se.
Nova Andradina MS, 11 de maio de 2010.
José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

Desta forma, para ficar caracterizada e cumprida a determinação conta na r. decisão supra, é a mesma publicada, somente na parte relativa ao texto final, para que chegue ao conhecimento de todos.
Nova Andradina MS, 11 de maio de 2010.
(José Roberto Guarnieri)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PRECÃO PRESENCIAL Nº 114/2010-PR
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 2304/2010
DATA DO PROCESSO: 17/03/2010
OBJETO DA LICITAÇÃO: SEU GILBERTO GARCIA, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 866/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

de sua Administração, no uso de suas atribuições legais, na conformação do Decreto nº 50/2009, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na parte final do inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, a partir de 1.º de julho de 2010, referindo ao quinquênio aquisitivo de 06 de agosto de 2004 a 05 de agosto de 2009, a Servidora Pública Municipal ILDA ESTEVO exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (Processo nº 3135/2010).
Art. 2.º A Superintendência de Gestão de Recursos Humanos autorizará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
RESOLVE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.
Nova Andradina MS, 11 de maio de 2010.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL
P U B L I C A D O
No DIÁRIO MS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PRECÃO PRESENCIAL Nº 127/2010-PR
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 2453/2010
DATA DO PROCESSO: 23/03/2010
O Prefeito Municipal, JOSÉ GILBERTO GARCIA, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 866/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº.: 2450/2010
b) Licitação Nº.: 127/2010-PR
c) Modalidade: PRECÃO PRESENCIAL
d) Objeto da Licitação: Aquisição de massas e caducas para computador, para atender Laboratório de Informática da Escola Municipal Arco His Pólo conforme solicitação da CI nº 191/2010, a pedido da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Fornecedores e lrems declarados
Vencedores (Cto. Cotação):
001106 - ANDRÉ MIRANDA - EPP 2
Total
Nova Andradina, 11 de maio de 2010.
JOSÉ GILBERTO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAUQUÊ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2010.
CONVITE 002/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2010
Partes: Município de Indaquê/MS e a empresa beneficiária Computadores LTDA Objeto: Contratação de empresa para instalação de máquinas Permanentes para atender o Centro de Gerenciamento - CEN. - CEN, referente ao Convênio do Estado de MS Nº 15009/2009 - Processo Nº 29/008092/2009. A CONTRATANTE pagará o CONTRIBUÍDO a importância total de R\$ 70.224,65 (setenta e oito mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco